

**TERMO ADITIVO Nº 004/2019-SMS.CPCSS  
DO CONVÊNIO Nº 018/2016-SMS.G**

**PROCESSO:** 2015-0.267.173-1

**CONVENENTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO

**OBJETO DO  
CONVÊNIO:**

Continuidade das atividades desenvolvidas pela Associação da Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo, para pessoas com deficiência intelectual de grau leve a moderado.

**OBJETO DO  
ADITAMENTO:**

Alteração dos subitens que dispõem sobre a relação de documentos que condicionam a análise de contas, o prazo para entrega desta relação documental e a data-limite para realização dos repasses, conforme o disposto na Portaria nº 335/2015-SMS, e aprovação de novos Planos de Trabalho e Orçamentário para o período de 01/04/2019 a 31/12/2019.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **CONVENENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, na Rua Miguel Rachid, nº 596 – Ermelino Matarazzo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.058.475/0001-23, neste ato representada por seu Presidente **LUIS ARAUJO FRANÇA**, portador do RG nº [REDACTED] e CPF [REDACTED] doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 018/2016- SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:


## CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Ficam alterados os subitens da cláusula 11, §1º, II, nos termos da Portaria nº 335/2015-SMS, que dispõe sobre a relação de documentos que condicionam a análise de contas, o prazo para entrega da relação documental e a data-limite para efetivação dos repasses, conforme o seguinte texto:

. Sem prejuízo da apresentação dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal, a CONVENIADA deverá encaminhar à CONVENIENTE, até o dia 15 do mês subsequente ao mês de pagamento:

- a) Extrato de conta corrente e de aplicação financeira do mês anterior;
- b) Demonstrativo consolidado das receitas e despesas e demonstrativo dos rendimentos de aplicações financeiras, relação de despesas compromissadas (ANEXOS I, II e III da Portaria 335/2015-SMS);
- c) Deverá ser entregue a prestação de contas completa em meio digital do mês subsequente.

. O repasse será realizado até o 5º dia útil do mês de competência.

- a) Os repasses financeiros dos recursos envolvidos serão efetuados de acordo com Análise dos itens A e B, não podendo ser repassado valores maiores que o previsto no Plano de Trabalho.
- b) O saldo disponível indicado no balancete financeiro deverá ser avaliado mensalmente e deverá ser deduzido de parcelas subsequentes a serem repassadas.
- c) A liberação de parcela subsequente fica condicionada à apresentação mensal dos itens A, B, C e assim como o cumprimento do art. 2º, da Portaria nº 730/2008-SMS.G.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2. Fica estabelecido para o período de 01/04/2019 à 31/12/2019 o orçamento global de custeio no valor de R\$ 175.831,86 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

### **Cronograma de Desembolso**

abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	Total
17.763,40	17.534,87	17.763,40	18.411,57	17.365,17	18.411,57	17.365,17	24.788,01	26.428,70	175.831,86

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2520.3350.3900, fontes 00/02/03, quando couber.





**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 018/2016-SMS.



E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.


São Paulo, 04 de ABRIL de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

  
\_\_\_\_\_  
**LUIS ARAUJO FRANÇA**  
ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DÉFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO  
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Daniela Ribeiro Ruiz  
RG: 

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Ana Caroline de Oliveira  
RG: 